LEI COMPLEMENTAR N. 011 , DE 27 DE JULHO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERÊNCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.002\93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal n. 002\93, com a alteração posterior, ficam reajustados em 30 % (trinta por cento), a partir de 01 de julho de 1.993, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA	VALOR
01.....	Cr$ 5.667.931,00
02.....	Cr$ 6.518.121,00
03.....	Cr$ 7.495.836,00
04.....	Cr$ 8.620.217,00
05.....	Cr$ 9.913.249,00
06.....	Cr$ 11.400.234,00
07.....	Cr$ 13.680.280,00
08.....	Cr$ 16.416.335,00
09.....	Cr$ 19.699.599,00
10.....	Cr$ 23.639.522,00
11.....	Cr$ 28.367.427,00
12.....	Cr$ 35.459.282,00

PREFEITURA - MUNI
ESPÍRITO SANTO DO TURV
Registrado nesta Secreta

ARTIGO 2* - O reajuste de 30 % previsto no artigo anterior, é concedido para cumprir a legislação federal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 27 de JULHO de 1.993.

DR. SERGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº 011, fls. 026, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº ..... do dia ..... / ..... / .....

IVAN SERGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças